Subcidio que devem pagar, epela justissa
lhesera negado odespacho enquan tdo asim o
naõ praticarem, pois de outra forma sefa
ra inteiramente duvidosa, e extraviada a di
ta arecadasaõ, praticando elles desta forma,
sea farin ha esti ver a trezentos, evinte oalquei
re pagarem elles aos Lavradores a trezentos reis, fi
cando Logo em sua maõ ovintem asim como dos
mais generos; eigualmente rogamos aVossa. Excelencia nos
ordene sea tropa melecianna hé exenta destas
fintas para nos sabermos de liberar quando nos
for requerido; eainda que nos pensamos que fin
tas deseme lhantes natureza,a ellas estaõ sugei
tos todos os vasalos por serem deutilidade ao
bem publico, poderemos errar comes te nossopen
sar, eporisso esperamos as ordens deVossa Excelencia, e desde
já fazemos saber aVossa Excelencia que sendo os Melecian
nos exentos entaõ ficava ade rama en rendimen
to munto, emunto lemitado, enaõ falta quem
mande vender os seos efeitos por elles.
Igual men te reprezen tamos aVossa Excelencia que
no anno de 97 esta Camera reprezentou asua
Alteza Real odeplorável estado daMatris
Parroquial por ameasar ruina, pedindo aomês
mo senhor licensa para empor nos mantimentos
emais gêneros o Tributo, que Vossa Excelencia vera do pa
pel incluzo, asignado pelo Juis, e camaris
tas do predicto anno, esendo Sua Alteza Real
servido confirmar, eaprovar apredita derra
ma parece entaõ naõ poderem os man timentos,
e mais efeitos conduas contribuisaõ, ficaraes
quivo oComercio, e esta villa entotal deca
dencia: Por tanto de novo tornamos a repre
zentar aVossa Excelencia, que o rendimento do sal sera
mais certo, mas quando Vossa Excelencia seja servido es
co lher anossa nova derrama, requeremos aVossa Excelencia
fique deninhum efeito a Contribuisaõ decen